



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 177

RUBRICA

| | | | | | | |
|----|--------------------|--|---------|------|-----------|--------------|
| | | HORMÔNIO MAIS ATIVO E MAIS IMPORTANTE NA MULHER EM IDADE REPRODUTIVA, COM VALORES MAIS ALTOS NO PICO OVULATÓRIO. CODIGO SIGTAP 02.02.06.016-0 | | | | |
| 74 | FATOR RH | CONSIESTE NA DETERMINACAO DE SITIOS ANTIGENICOS NA MEMBRANA DA HEMACIA PARA O ANTIGENO D DO SISTEMA RH DE GRUPOS SANGUINEOS EM PACIENTES. PODE SER UTILIZADO METODO EM TUBO FASE SOLIDA OU MICROPLACA DE ACORDO COM A ESTRATEGIA TECNICA DO ESTABELECIMENTO. CONTEMPLA A DEFINICAO DA CARACTERISTICA D FRACO QUANDO O TESTE INICIALMENTE FOR ENCONTRADO COMO RH NEGATIVO. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO. CODIGO SIGTAP 02.02.12.008-2 | Serviço | 2600 | R\$ 1,37 | R\$ 3.562,00 |
| 75 | FERRITINA | A DOSAGEM DE FERRITINA REFLETE O NÍVEL DE ESTOQUE CELULAR DE FERRO. PORTANTO, É UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO E SEGUIMENTO DE ANEMIAS FERROPRIVAS E HEMOCROMATOSE. CODIGO SIGTAP 02.02.01.038-4 | Serviço | 260 | R\$ 15,59 | R\$ 4.053,40 |
| 76 | FERRO SÉRICO | A DOSAGEM DE FERRO SÉRICO É ÚTIL NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE ANEMIAS, HEMOCROMATOSE E HEMOSSIDEROSE. ENCONTRA-SE NÍVEIS BAIXOS NA ANEMIA FERROPRIVA, GLOMERULOPATIAS, MENSTRUACÃO E FASES INICIAIS DE REMISSÃO DA ANEMIA PERNICIOSA. CODIGO SIGTAP 02.02.01.039-2 | Serviço | 130 | R\$ 3,51 | R\$ 456,30 |
| 77 | FOSFATASE ALCALINA | A FOSFATASE ALCALINA POSSUI DUAS ISOENZIMAS. UMA DELAS É DE ORIGEM HEPÁTICA E AVALIA DE MANEIRA SIGNIFICATIVA OS CASOS DE OBSTRUÇÃO BILIAR, A OUTRA É DE ORIGEM ÓSSEA | Serviço | 520 | R\$ 2,01 | R\$ 1.045,20 |



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL. de Itapajé

FLS. 178

RUBRICA

| | | | | | | |
|----|--|--|---------|-------|-----------|---------------|
| | | E AVALIA AS DOENÇAS QUE AFETAM A ATIVIDADE OSTEOLÁSTICA. CODIGO SIGTAP 02.02.01.042-2 | | | | |
| 78 | FÓSFORO | A DOSAGEM DE FÓSFORO É IMPORTANTE PARA A AVALIAÇÃO DO BALANÇO CÁLCIO/FÓSFORO NO ORGANISMO E PARA O MONITORAMENTO DA INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA. CODIGO SIGTAP 02.02.01.043-0 | Serviço | 52 | R\$ 1,85 | R\$ 96,20 |
| 79 | GAMA GLUTAMIL TRANFERASE | A GAMA GT É UM MARCADOR SENSÍVEL DE COLESTASE HEPATOBILIAR E DE USO DO ÁLCOOL. TENDE A SE ELEVAR EM DOENÇAS HEPÁTICAS E PANCREÁTICAS. A LIBRAÇÃO DE GAMA GT NO SORO REFLETE O EFEITO TÓXICO DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NA ESTRUTURA MICROSSOMAL NAS CÉLULAS HEPÁTICAS. CODIGO SIGTAP 02.02.01.046-5 | Serviço | 410 | R\$ 3,51 | R\$ 1.439,10 |
| 80 | HAPTOGLOBINA | A SÍNTESE DE HAPTOGLOBINA É ESTIMULADA PELA INFLAMAÇÃO. A HAPTOGLOBINA É UMA GLOBINA SINTETIZADA PELO FÍGADO E QUE SE LIGA À HEMOGLOBINA LIVRE. ESSA LIGAÇÃO É RESPONSÁVEL PELA DIMINUIÇÃO DOS NÍVEIS EM EPISÓDIOS AGUDOS DE HEMÓLISE. CODIGO SIGTAP 02.02.01.049-0 | Serviço | 520 | R\$ 3,68 | R\$ 1.913,60 |
| 81 | HEMOGRAMA COMPLETO | CONSISTE NA CONTAGEM DE: ERITROCITOS, LEUCOCITOS (GLOBAL E DIFERENCIAL), PLAQUETAS, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO, DETERMINAÇÃO DOS ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS E AVALIAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO. CODIGO SIGTAP 02.02.02.038-0 | Serviço | 13000 | R\$ 4,11 | R\$ 53.430,00 |
| 82 | HIV 1 E 2 (PES.ANTÍGENO E ANTICORPOS) | CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS ANTI-HIV NO SORO OU PLASMA. CODIGO SIGTAP 02.02.03.030-0 | Serviço | 1040 | R\$ 10,00 | R\$ 10.400,00 |
| 83 | HOMOCISTEÍNA NA URINA | CONSISTE EM UM TESTE DE | Serviço | 520 | R\$ 2,04 | R\$ |



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPI. de Itapajé

FLS. 179

RUBRICA

| | | | | | | |
|----|------------------------|--|---------|------|-----------|--------------|
| | | TRIAGEM PARA DETECÇÃO DA HOMOCISTINA NA URINA. CODIGO SIGTAP 02.02.05.026-2 | | | | 1.060,80 |
| 84 | LÁTEX FATOR REUMATÓIDE | . CODIGO SIGTAP 02.02.09.030-2 | Serviço | 2080 | R\$ 1,89 | R\$ 3.931,20 |
| 85 | LIPASE | A LIPASE É UMA ENZIMA PRODUZIDA MAJORITARIAMENTE NO PÂNCREAS E É UM MARCADOR PRIMORDIAL DE DOENÇA PANCREÁTICA. OS NÍVEIS DE LIPASE FICAM ELEVADOS, PRINCIPALMENTE, NA PANCREATITE AGUDA E, FREQUENTEMENTE, NA PANCREATITE CRÔNICA. CODIGO SIGTAP 02.02.01.055-4 | Serviço | 260 | R\$ 2,25 | R\$ 585,00 |
| 86 | LÍTIO | CONSISTE NA DOSAGEM DE LÍTIO. ÚTIL NA MONITORIZAÇÃO DOS NÍVEIS TERAPÊUTICOS E DE TOXICIDADE. CODIGO SIGTAP 02.02.07.025-5 | Serviço | 312 | R\$ 2,25 | R\$ 702,00 |
| 87 | MAGNÉSIO | O MAGNÉSIO É UM DOS CÁTIONS MAIS ABUNDANTES NO ORGANISMO HUMANO, ATUANDO COMO COFATOR ESSENCIAL PARA ENZIMAS LIGADAS À RESPIRAÇÃO CELULAR, À GLICÓLISE E AO TRANSPORTE DE OUTROS CÁTIONS. ALÉM DISSO, O MAGNÉSIO É ESSENCIAL PARA A PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA MOLECULAR DO DNA, DO RNA E DOS RIBOSSOMOS. CODIGO SIGTAP 02.02.01.056-2 | Serviço | 52 | R\$ 2,01 | R\$ 104,52 |
| 88 | POTÁSSIO | A DOSAGEM DE POTÁSSIO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO E ACIDOBÁSICO. A MONITORIZAÇÃO DO POTÁSSIO É UTILIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TERAPIA COM DIURÉTICOS, EM NEFROPATIAS, NA CETOACIDOSE DIABÉTICA, NO MANEJO DA HIDRATAÇÃO PARENTERAL E NA INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA. CODIGO SIGTAP 02.02.01.060-0 | Serviço | 1300 | R\$ 1,85 | R\$ 2.405,00 |
| 89 | PROGESTERONA | CONSISTE EM UM TESTE | Serviço | 390 | R\$ 10,22 | R\$ |



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL. de Itapajé

FLS. 130

RUBRICA

| | | | | | | |
|----|----------------------------|---|---------|------|-----------|--------------|
| | | IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE PROGESTERONA, HORMÔNIO ESTERÓIDE PRODUZIDO PELO OVÁRIO, PLACENTA E CÓRTEX ADRENAL. CODIGO SIGTAP 02.02.06.029-2 | | | | 3.985,80 |
| 90 | PROLACTINA | CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE PROLACTINA, HORMÔNIO PROTEICO SECRETADO PELA HIPÓFISE ANTERIOR E PLACENTA. CODIGO SIGTAP 02.02.06.030-6 | Serviço | 390 | R\$ 10,15 | R\$ 3.958,50 |
| 91 | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | A ALBUMINA É A PROTEÍNA MAIS ABUNDANTE NO PLASMA E SUA FUNÇÃO PRIMÁRIA É MANTER A PRESSÃO COLOIDSMÓTICA DO PLASMA. EM CONDIÇÕES NORMAIS, ESPERA-SE ENCONTRAR UMA RAZÃO ALBUMINA/GLOBULINA MAIOR OU IGUAL A 1. CODIGO SIGTAP 02.02.01.062-7 | Serviço | 650 | R\$ 1,85 | R\$ 1.202,50 |
| 92 | SÓDIO | O SÓDIO É O PRINCIPAL CÁTION EXTRACELULAR, ALÉM DISSO É O DETERMINANTE PRIMORDIAL DA OSMOLARIDADE CELULAR. ALGUNS FATORES REGULAM A HOMEOSTASIA DO BALANÇO DO SÓDIO, TAIS COMO, ALDOSTERONA E HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO. A DOSAGEM DE SÓDIO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DOS DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS. CODIGO SIGTAP 02.02.01.063-5 | Serviço | 1300 | R\$ 1,85 | R\$ 2.405,00 |
| 93 | TEMPO DE COAGULAÇÃO | A DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO AVALIA A ATIVIDADE DOS FATORES QUE PARTICIPAM DO PROCESSO INTRÍNSECO DA COAGULAÇÃO. RESULTADOS NORMAIS, NO ENTANTO, PODEM SER OBTIDOS EM PACIENTES COM DEFICIÊNCIA LEVE OU MODERADA DE UM DESSES FATORES. O RESULTADO MOSTRA O TEMPO GASTO PARA A HOMEOSTASIA COMPLETA DO SANGUE QUANDO COLHIDO E COLOCADO EM CONDIÇÕES | Serviço | 2600 | R\$ 2,73 | R\$ 7.098,00 |



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 181

RUBRICA

| | | PADRÃO. CODIGO SIGTAP 02.02.02.007-0 | | | | |
|----|--|--|---------|------|-----------|---------------|
| 94 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | CONSISTE NA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE IMUNOGLOBULINA E OU COMPLEMENTO LIGADO A MEMBRANA DA HEMÁCIA. ESTA INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO DE QUADROS DE SENSIBILIZAÇÃO QUE TENHAM OCORRIDO IN VIVO DEVIDO A MECANISMOS AUTÓLOGOS OU ALOGENEICOS. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO CODIGO SIGTAP 02.02.02.054-1 | Serviço | 1170 | R\$ 2,73 | R\$ 3.194,10 |
| 95 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | CONSISTE NA PESQUISA A DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES DIFERENTES DE ANTI A E ANTI B EM PACIENTES INCLUINDO UMA ETAPA COM A UTILIZACAO DE REAGENTE CONTENDO ANTIGLOBULINA HUMANA POLI OU MONO ESPECIFICO. A INDICACAO E DETECTAR IN VITRO A EXPOSICAO E SENSIBILIZACAO A ANTIGENOS DE GRUPOS SANGUINEOS QUE TENHA OCORRIDO POR TRANSFUSAO ANTERIOR OU GESTACAO E TAMBEM A INVESTIGACAO DE SUSPEITA DE REACOES TRANSFUSIONAIS. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO. CODIGO SIGTAP 02.02.12.009-0 | Serviço | 1170 | R\$ 2,73 | R\$ 3.194,10 |
| 96 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | ENSAIOS IMUNOLÓGICOS DO TIPO: VDRL (VENERAL DISEASE RESEARCH LABORATORY), RPR (RSPID TEST REAGIN), TRUST (TOLOIDIN RED UNHEATED SERUM TEST) OU USR (UNHEATED SERUM REAGIN) PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS NÃO TREPONEMICOS. CODIGO SIGTAP 02.02.03.111-0 | Serviço | 4680 | R\$ 2,83 | R\$ 13.244,40 |
| 97 | TESTOSTERONA LIVRE | CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TESTOSTERONA LIVRE, FRAÇÃO | Serviço | 780 | R\$ 13,11 | R\$ 10.225,80 |



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 182

RUBRICA

| | | | | | | |
|-----|--|---|---------|-------|-----------|---------------|
| | | BIOLOGICAMENTE ATIVA DE TESTOSTERONA, QUE SE LIGA AO RECEPTOR DE ANDROGÊNIOS. CODIGO SIGTAP 02.02.06.035-7 | | | | |
| 98 | TESTOSTERONA TOTAL | CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TESTOSTERONA, ESTEROIDE ANDROGÊNICO SECRETADO PRINCIPALMENTE NOS TESTÍCULOS, SENDO O PRINCIPAL HORMÔNIO MASCULINO. CODIGO SIGTAP 02.02.06.034-9 | Serviço | 780 | R\$ 10,43 | R\$ 8.135,40 |
| 99 | TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGAOS | CONSISTE NO TRATAMENTO DA AMOSTRA DE SANGUE COLETADA DO DOADOR DE ORGAOS, OBTIDA COM OU SEM ANTICOAGULANTE, PARA A DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO MESMO. CODIGO SIGTAP 05.01.07.003-6 | Serviço | 2600 | R\$ 15,00 | R\$ 39.000,00 |
| 100 | TRANSFERRINA | A TRANSFERRINA É UMA GLICOPROTEÍNA SINTETIZADA NO FÍGADO. É A PRINCIPAL PROTEÍNA PLASMÁTICA TRANSPORTADORA DE FERRO, SENDO QUE OCORREM VARIAÇÕES EM SUAS CONCENTRAÇÕES EM RESPOSTA A DEFICIÊNCIA DE FERRO E EM DOENÇAS CRÔNICAS. A DOSAGEM DE TRANSFERRINA É UTILIZADA NO DIAGNÓSTICO E NO MONITORAMENTO DE ANEMIAS. CODIGO SIGTAP 02.02.01.066-0 | Serviço | 390 | R\$ 4,12 | R\$ 1.606,80 |
| 101 | TRIGLICERÍDEOS | A DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS, EM CONJUNTO COM A DOSAGEM DO COLESTEROL, É UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO RISCO CÁRDIAO. OS TRIGLICERÍDEOS SÃO PRODUZIDOS NO FÍGADO E SÃO TRANSPORTADOS NO SANGUE POR VLDL E LDL. CODIGO SIGTAP 02.02.01.067-8 | Serviço | 13000 | R\$ 3,51 | R\$ 45.630,00 |
| 102 | TROPONINA I - TESTE RÁPIDO | CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA | Serviço | 4160 | R\$ 9,00 | R\$ 37.440,00 |



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 193

RUBRICA

| | | | | | | |
|-----|---|--|---------|------|-----------|---------------|
| | | DETECÇÃO DE TROPONINAS CARDÍACAS, QUE CONSTITUEM UM IMPORTANTE MARCADOR NO DIAGNÓSTICO. CODIGO SIGTAP 02.02.03.120-9 | | | | |
| 103 | URÉIA | A UREIA É A PRINCIPAL FONTE DE EXCREÇÃO DO NITROGÊNIO, ORIGINA-SE DO METABOLISMO HEPÁTICO DAS PROTEÍNAS E É EXCRETADA NOS RINS. DESSA FORMA, A UREIA ESTÁ DIRETAMENTE RELACIONADA À FUNÇÃO METABÓLICA HEPÁTICA E À FUNÇÃO RENAL. SUA CONCENTRAÇÃO PODE VARIAR, POR EXEMPLO, COM A DIETA E COM A HIDRATAÇÃO. CODIGO SIGTAP 02.02.01.069-4 | Serviço | 7800 | R\$ 1,85 | R\$ 14.430,00 |
| 104 | VITAMINA B12 | A VITAMINA B12 TEM PAPEL IMPORTANTE NA HEMATOPOIESE, NA FUNÇÃO NEURAL, NO METABOLISMO DO ÁCIDO FÓLICO E NA SÍNTESE ADEQUADA DE DNA. A ABSORÇÃO DE VITAMINA B12 É DEPENDENTE DA PRESENÇA DO FATOR INTRÍNSECO (SECRETADO PELA CÉLULAS PARIETAIS DO ESTÔMAGO). CODIGO SIGTAP 02.02.01.070-8 | Serviço | 1298 | R\$ 15,24 | R\$ 19.781,52 |
| 105 | BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE | SIGTAP 02.01.01.002-0 | Serviço | 40 | R\$ 14,10 | R\$ 564,00 |
| 106 | BIOPSIA DE BEXIGA | SIGTAP 02.01.01.006-2 | Serviço | 40 | R\$ 41,68 | R\$ 1.667,20 |
| 107 | BIOPSIA DE CONJUNTIVA | SIGTAP 02.01.01.009-7 | Serviço | 40 | R\$ 31,10 | R\$ 1.244,00 |
| 108 | BIOPSIA DE CORNEA | SIGTAP 02.01.01.011-9 | Serviço | 40 | R\$ 68,62 | R\$ 2.744,80 |
| 109 | BIOPSIA DE ENDOMETRIO | CONSISTE NA COLETA DE AMOSTRA DO TECIDO QUE REVESTE O ÚTERO INTERNAMENTE POR UM PEQUENO TUBO METÁLICO OU PLÁSTICO INSERIDO ATRAVÉS DO COLO DO ÚTERO NO INTERIOR DA CAVIDADE UTERINA E MOVIMENTADO PARA A FRENTE E PARA TRÁS EM MOVIMENTOS CIRCULARES, SENDO REALIZADA A ASPIRAÇÃO ATRAVÉS DA EXTREMIDADE EXTERNA, REALIZADO COM | Serviço | 44 | R\$ 18,33 | R\$ 806,52 |



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 184

RUBRICA

| | | | | | | |
|-----|--|--|---------|----|-----------|--------------|
| | | ANESTÉSICO LOCAL. SÃO RETIRADOS FRAGMENTOS DO ENDOMETRIO PARA EXAME HISTOPATOLOGICO, PARA AVALIACAO DA CONDICAO FUNCIONAL OU DE DOENCAS ENDOMETRIAIS SIGTAP 02.01.01.015-1 | | | | |
| 110 | BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA | CONSISTE NA RETIRADA DE FRAGMENTO(S) DE ENDOMETRIO PARA EXAME HISTOPATOLOGICO UTILIZANDO A ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA. SIGTAP 02.01.01.016-0 | Serviço | 45 | R\$ 85,69 | R\$ 3.856,05 |
| 111 | BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR | RETIRADA DE FRAGMENTOS DE TECIDO DE GLANDULA SALIVAR PARA EXAME HISTOPATOLOGICO. SIGTAP 02.01.01.023-2 | Serviço | 46 | R\$ 31,27 | R\$ 1.438,42 |
| 112 | BIOPSIA DE PALPEBRA | CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA BIÓPSIA DE PELE OU TECIDO CONECTIVO PALPEBRAL, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA. SUA COBRANÇA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO LAUDO DO EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO. SIGTAP 02.01.01.035-6 | Serviço | 47 | R\$ 18,33 | R\$ 861,51 |
| 113 | BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES | SIGTAP 02.01.01.037-2 | Serviço | 40 | R\$ 25,83 | R\$ 1.033,20 |
| 114 | BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF | SIGTAP 02.01.01.047-0 | Serviço | 40 | R\$ 23,73 | R\$ 949,20 |
| 115 | BIOPSIA DO COLO UTERINO | CONSISTE NA RETIRADA DE FRAGMENTO(S) DE ÁREA ALTERADA DO COLO DO ÚTERO, AO EXAME CLÍNICO, COM OU SEM COLPOSCOPIA, PARA EXAME HISTOPATOLÓGICO. O DIAGNÓSTICO DE DISPLASIA LEVE, QUANDO PERSISTENTE, INDICA A BIÓPSIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NOMENCLATURA BRASILEIRA PARA LAUDOS CERVICAIS E CONDUTAS PRECONIZADAS (2006). O RESULTADO DO EXAME PATOLÓGICO PODE, EM UMA MINORIA DE CASOS, NÃO SER DE MALIGNIDADE. SIGTAP 02.01.01.066-6 | Serviço | 40 | R\$ 18,33 | R\$ 733,20 |
| 116 | BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA | QUALQUER PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DA MAMA COM | Serviço | 40 | R\$ 70,00 | R\$ 2.800,00 |



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 185

RUBRICA

| | | | | | | |
|-----|--|--|---------|-----|-----------|--------------|
| | | FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA, QUANDO SE TRATAR DE LESÕES NÃO PALPÁVEIS OU PALPÁVEIS DE ATÉ 3 (TRÊS) CM NO SEU MAIOR DIÂMETRO COM DIAGNÓSTICO CLÍNICO, RADIOLÓGICO, ULTRASONOGRÁFICO, CITOLÓGICO OU HISTOPATOLÓGICO DE LESÃO BENÍGNA OU MALIGNA. INCLUI A NODULECTOMIA. SIGTAP 02.01.01.056-9 | | | | |
| 117 | EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA | CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCOPIO DE MATERIAL OBTIDO POR PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA OU POR BIOPSIA/EXERESE CIRURGICA, PARA DIAGNOSTICO DEFINITIVO DE MODULO MAMARIO. O RESULTADO DO EXAME PATOLÓGICO PODE, EM UMA MINORIA DE CASOS, NÃO SER DE MALIGNIDADE. SIGTAP 02.03.02.006-5 | Serviço | 40 | R\$ 45,83 | R\$ 1.833,20 |
| 118 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA | CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCÓPICO DE MATERIAL OBTIDO POR BIOPSIA DO COLO UTERINO, INCLUSIVE PÓLIPO ENDOCERVICAL. O RESULTADO DO EXAME PODE, EM UMA MINORIA DE CASOS, NÃO SER DE MALIGNIDADE. SIGTAP 02.03.02.008-1 | Serviço | 41 | R\$ 40,78 | R\$ 1.671,98 |
| 119 | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) | CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCÓPICO DE MATERIAL OBTIDO POR PUNÇÃO POR AGULHA GROSSA, POR BIOPSIA OU POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA DIAGNÓSTICO DEFINITIVO OU TRATAMENTO. NO CASO DE MATERIAL OBTIDO POR BIOPSIA ENDOSCÓPICA DO APARELHO DIGESTIVO, DEVEM SER COLETADOS FRAGMENTOS POR REGIÃO ANATÔMICA DO ÓRGÃO ANALISADO, ASSIM COMO DEVE CONSTAR DO LAUDO ESTAS REGIÕES. NOS CASOS DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA DEVE CORRESPONDER A ANÁLISE DE FRAGMENTOS COLETADOS DE | Serviço | 100 | R\$ 70,78 | R\$ 7.078,00 |



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 136

RUBRICA

| | | | | | | |
|-----|--|--|---------|------|-----------|---------------|
| | | CADA SEXTANTE COM O MÍNIMO DE OITO. SIGTAP 02.03.02.003-0 | | | | |
| 120 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | CONSISTE NA ANALISE MICROSCÓPICA DE MATERIAL COLETADO DO COLO DO ÚTERO. INDICADO PARA TODAS AS MULHERES COM VIDA SEXUAL ATIVA PARA DIAGNÓSTICO, DAS LESÕES PRE- NEOPLÁSICAS E CÂNCER DO COLO DO ÚTERO. SIGTAP 02.03.01.001-9 | Serviço | 2600 | R\$ 13,72 | R\$ 35.672,00 |
| 121 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | CONSISTE EM UM TESTE POR IMUNOFLOURENCÊNCIA INDIRETA, PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTINUCLEARES NO SORO. UTILIZADA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE LES. SIGTAP 02.02.03.059-8 | Serviço | 260 | R\$ 17,16 | R\$ 4.461,60 |
| 122 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | CONSISTE NA DETERMINACAO DOS ANTIGENOS DO SISTEMA ABO DE GRUPOS SANGUINEOS NA MEMBRANA DA HEMACIA E DO ANTICORPO CORRESPONDENTE NO PLASMA OU SORO DO INDIVIDUO EM TESTE. PODE SER REALIZADO PELO METODO EM TUBO FASE SOLIDA OU MICROPLACA DE ACORDO COM A ESTRATEGIA DE EXECUCAO DO ESTABELECIMENTO. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO. SIGTAP 02.02.12.002-3 | Serviço | 2600 | R\$ 1,37 | R\$ 3.562,00 |
| 123 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA | CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE IGE ESPECÍFICA PARA VÁRIOS ALÉRGENOS. UTILIZADA PARA O DIAGNÓSTICO DA HIPERSENSIBILIDADE TIPO I. SIGTAP 02.02.03.103-9 | Serviço | 780 | R\$ 9,25 | R\$ 7.215,00 |
| 124 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | SIGTAP 02.02.03.055-5 | Serviço | 260 | R\$ 17,16 | R\$ 4.461,60 |
| 125 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | CONSISTE NA PESQUISA QUALITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA, QUE É UMA DAS PROTEÍNAS DE FASE AGUDA, CONSIDERADA UM MARCADOR | Serviço | 2600 | R\$ 2,83 | R\$ 7.358,00 |



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 187

RUBRICA:

| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|---|---------|-----|-----------|---------------|
| | | SENSÍVEL NA MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS E REUMÁTICAS EM GERAL. SIGTAP 02.02.03.020-2 | | | | |
| 126 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE PARATORMÔNIO, HORMÔNIO POLIPEPTÍDICO SECRETADO PELAS GLÂNDULAS PARATIREOIDES QUE TEM PRINCIPAL FUNÇÃO A MANUTENÇÃO DA HOMEOSTASE DO FÓSFORO E CÁLCIO. SIGTAP 02.02.06.027-6 | Serviço | 260 | R\$ 43,13 | R\$ 11.213,80 |
| 127 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | SIGTAP 02.02.08.008-0 | Serviço | 780 | R\$ 5,62 | R\$ 4.383,60 |

- Os preços apresentados no Credenciamento são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição/serviço, ou seja, **o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.**



ENCARTE II AO TERMO DE REFERÊNCIA

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo sob o nº 03.09.2024/02

CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 16.09.2024.01-CR - SECRETARIA DE SAÚDE

• INFORMAÇÕES BÁSICAS E DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de exames laboratoriais oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) através da tabela SIGTAP, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no município de Itapajé/CE.**

Área(s) Requisitante(s): , Secretaria de Saúde.

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: Mayara Gazzineo Bijotti - Coordenadora de Planejamento, Esdras de Sousa Barros - Membro Técnico, Paulo Renato Rocha de Araujo Bastos - Membro Jurídico, Jessany Albuquerque da Costa - Membro de Logística e Sustentabilidade, Francisco Tiago Barroso Matos Fernandes - Membro de Orçamento.

• DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames laboratoriais oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é de suma importância para atender à demanda crescente da população do município de Itapajé/CE. Com uma população estimada em aproximadamente 50 mil habitantes, o município apresenta necessidades significativas em termos de serviços de saúde, especialmente para o diagnóstico, tratamento e monitoramento de diversas condições clínicas.

Os exames laboratoriais são componentes essenciais na prática médica, fundamentais para obter diagnósticos precisos e desenvolver planos de tratamento eficazes. A falta de acesso adequado a esses serviços pode comprometer a identificação precoce de doenças, atrasar tratamentos e agravar o estado de saúde dos pacientes.

Com base na tabela SIGTAP, que padroniza os procedimentos financiados pelo SUS, a Secretaria de Saúde de Itapajé busca melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, garantindo que todos tenham acesso a exames laboratoriais necessários para o cuidado integral à saúde.

A adoção do regime de credenciamento permitirá a habilitação de múltiplos prestadores de serviços, viabilizando a livre escolha pelos usuários e a continuidade dos serviços, além de fomentar um ambiente competitivo que pode resultar na melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

• DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

A pretendida contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024).

Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.



• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos da contratação visa definir critérios e especificações necessários e suficientes à escolha da solução mais adequada para a prestação de serviços de exames laboratoriais no município de Itapajé/CE. Estes requisitos devem considerar práticas de sustentabilidade, conformidade com leis e regulamentos específicos, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho. A seguir, detalham-se os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade, e específicos da contratação.

1. Requisitos Gerais:

- A empresa contratada deve ser especializada na realização de exames laboratoriais, conforme previsto na tabela SIGTAP.

- Deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de exames laboratoriais para entidades públicas ou privadas, preferencialmente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

- A empresa deve dispor de infraestrutura adequada e equipamentos modernos para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames.

- Os profissionais envolvidos devem possuir qualificação técnica compatível e registro nos respectivos conselhos profissionais.

2. Requisitos Legais:

- A empresa deve atender todas as normas e regulamentações vigentes no âmbito municipal, estadual e federal relacionadas à prestação de serviços de saúde e laboratoriais.

- Deve estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e demais órgãos competentes.

- É necessária a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

3. Requisitos de Sustentabilidade:

- A empresa deve adotar práticas sustentáveis na gestão de resíduos laboratoriais, observando as normas técnicas vigentes para descarte de materiais biológicos e químicos.

- Deve garantir a eficiência energética e a utilização responsável de recursos naturais em suas operações.

- Preferência para materiais e insumos que possuam certificações de sustentabilidade.

4. Requisitos da Contratação:

- A empresa deve estar apta a realizar a gama completa de exames laboratoriais especificados na tabela SIGTAP, e garantir a atualização conforme qualquer alteração na tabela.

- Deve garantir prazo máximo de entrega dos resultados dos exames, observando as necessidades urgentes definidas pela Secretaria de Saúde.



CPL de Itapajé
FLS. 100
RUBRICA

- A contratação será pelo regime de credenciamento, permitindo a participação de múltiplas empresas prestadoras de serviços, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento.

Os requisitos necessários à contratação foram descritos para assegurar que a empresa contratada esteja capacitada a atender a demanda significativa por serviços de exames laboratoriais no município de Itapajé/CE. De acordo com as normas vigentes e boas práticas de sustentabilidade, foram listados apenas os elementos essenciais, evitando especificações desnecessárias para não comprometer a competitividade do processo licitatório.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a realização do levantamento de mercado, diversas soluções de contratação disponíveis foram analisadas, visando efetivo atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Itapajé/CE para a prestação de serviços de exames laboratoriais pelo Sistema Único de Saúde (SUS) conforme a tabela SIGTAP. As principais soluções identificadas no mercado são:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a seleção e contratação direta de laboratórios especializados. Essa modalidade permite um controle mais diretivo sobre a escolha do fornecedor, negociando diretamente os termos e condições do contrato.

- Contratação através de terceirização: Consiste em contratar uma empresa intermediária que gerencia a prestação dos serviços laboratoriais. A terceirização pode proporcionar maior flexibilidade e transferência de responsabilidade administrativa e operacional para a empresa contratada.

- Credenciamento de laboratórios: Permite que vários laboratórios sejam habilitados para prestar serviços simultaneamente. Essa abordagem promove a competitividade, amplia a rede de laboratórios disponíveis e garante a livre escolha dos usuários, além de manter a continuidade dos serviços.

- Formas alternativas de contratação: Incluem a cooperação técnica com universidades e institutos de pesquisa, bem como parcerias público-privadas (PPPs) para a realização dos exames laboratoriais. Embora essas alternativas possam trazer benefícios adicionais, como inovação tecnológica e expertise acadêmica, podem ser mais complexas e onerosas de implementar.

Com base na análise das opções supracitadas, a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Itapajé/CE é a modalidade de credenciamento de laboratórios. Essa forma de contratação traz diversos benefícios, tais como:

- Ampliação da Rede de Prestadores: Permite um número maior de laboratórios habilitados, oferecendo mais opções de atendimento à população.



CPL de Itapajé
FLS. 191
RUBRICA

- Fomento à Competitividade: Estimula a concorrência entre os prestadores credenciados, o que pode resultar na melhoria da qualidade dos serviços oferecidos.

- Continuidade dos Serviços: Garante que os serviços de exames laboratoriais não sofram descontinuidade, uma vez que múltiplos prestadores podem atender à demanda conforme necessário.

- Flexibilidade aos Usuários: Os usuários do SUS terão a liberdade de escolher o laboratório de sua preferência dentre os credenciados, promovendo maior satisfação e atendimento personalizado.

Dessa forma, o credenciamento de laboratórios especializados para a prestação de serviços de exames laboratoriais com base na tabela SIGTAP, sob o regime de credenciamento, é a solução mais viável e adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Itapajé/CE.

• ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi elaborada com base na demanda atual de exames laboratoriais gerada pelas unidades de saúde do município. Esta análise inclui:

- Número de pacientes cadastrados e atendidos nas unidades de saúde que utilizam os serviços do SUS.
- Quantidade de exames realizados nos últimos meses ou anos, conforme os registros do município e a base de dados da Secretaria de Saúde.
- Aumento de demanda devido a programas de saúde pública atuais, como campanhas de prevenção e controle de doenças, especialmente relacionadas à saúde pública como hipertensão, diabetes, doenças infecciosas, além de exames de pré-natal e controle de doenças crônicas.

No presente momento, a necessidade de exames laboratoriais pode ser influenciada por fatores como:

- Pandemia de COVID-19 e suas consequências: a demanda por exames laboratoriais relacionados ao monitoramento da saúde pós-COVID e ao controle de infecções respiratórias pode ter aumentado.
- Campanhas de vacinação e monitoramento de doenças: a continuidade das campanhas de saúde no município gera um volume significativo de exames.
- Sazonalidade de doenças: períodos específicos do ano em que há maior incidência de doenças (ex.: viroses, dengue, influenza) aumentam a necessidade de exames laboratoriais.

A capacidade atual de atendimento das unidades de saúde foi avaliada, levando em consideração:

- Número de unidades de saúde no município que oferecem serviços que requerem suporte laboratorial.
- Profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, agentes comunitários) que solicitam exames para diagnóstico e acompanhamento de pacientes, garantindo que a rede tenha demanda suficiente para justificar a contratação.
- Limitações da infraestrutura local: a contratação busca atender à demanda reprimida ou insuficiente, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, onde o serviço pode ser essencial.



CPL de Itapajé
FLS. 192
RUBRICA

A quantidade estimada de exames laboratoriais foi feita com base na Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP), levando em consideração:

- Tipos de exames mais solicitados pela rede de saúde municipal, conforme relatórios de atendimento e diagnóstico, como exames de sangue, urina, glicemia, colesterol, entre outros.

- Frequência e periodicidade dos exames laboratoriais para pacientes em programas de saúde pública contínuos (ex.: controle de diabetes, hipertensão, saúde da mulher).

- Custos dos exames previstos na tabela SIGTAP, o que garante que a estimativa de quantidade e orçamento estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo SUS, assegurando transparência e controle orçamentário.

A justificativa para a contratação no presente momento se baseia na necessidade de:

- Manter a continuidade dos serviços de saúde, atendendo à demanda crescente e garantindo que a população tenha acesso aos exames necessários para diagnóstico e tratamento eficazes.

- Ampliar a capacidade de atendimento em função de novas demandas surgidas no cenário atual, evitando interrupções nos serviços essenciais de saúde pública.

- Reduzir a fila de espera para exames laboratoriais, que pode ter aumentado devido a restrições impostas durante a pandemia ou pela maior procura por serviços de saúde após o relaxamento das medidas de isolamento.

• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames laboratoriais no município de Itapajé/CE se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades da Secretaria de Saúde local. A seguir, detalhamos os aspectos centrais desta solução e as justificativas para sua adoção.

1. Contextualização e Justificativa:

O município de Itapajé/CE possui uma população de aproximadamente 50 mil habitantes que dependem dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico, tratamento e monitoramento de diversas condições de saúde, impactando diretamente a qualidade de vida dos munícipes e a eficiência do sistema de saúde público.

2. Regime de Credenciamento:

A solução proposta envolve a contratação dos serviços sob o regime de credenciamento. Este regime, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, permite que múltiplos prestadores de serviços sejam habilitados, ampliando a rede de atendimento e garantindo maior flexibilidade e manutenção da prestação contínua dos serviços. Ademais, o credenciamento incentiva a competitividade, possibilitando a livre escolha pela população e assegurando a qualidade dos serviços prestados.



CPL de Itapajé
FLS. 193
RUBRICA:

3. Utilização da Tabela SIGTAP:

Os serviços serão remunerados com base na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), o que garante padronização e conformidade com os valores praticados nacionalmente no âmbito do SUS. Esta padronização é essencial para assegurar transparência, economicidade e efetividade nos gastos públicos.

4. Infraestrutura e Capacidade Técnica:

A pessoa jurídica a ser contratada deverá possuir infraestrutura adequada e comprovada capacidade técnica para realizar os exames laboratoriais exigidos pela Secretaria de Saúde de Itapajé/CE. Isso inclui laboratórios bem equipados e pessoal qualificado. A avaliação técnica e documental durante o processo de credenciamento garantirá que somente fornecedores aptos atendam aos requisitos estabelecidos, conforme os princípios da legalidade e eficiência estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5. Impacto e Benefícios:

A execução dessa contratação trará significativos benefícios para a população local, como a redução do tempo de espera para a realização de exames, melhoria na precisão dos diagnósticos e maior agilidade no tratamento e monitoramento das condições de saúde. Esses fatores são fundamentais para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e a eficiência do serviço público de saúde.

A escolha pelo credenciamento conforme descrito é tecnicamente e economicamente justificada. A possibilidade de contar com diversos prestadores de serviços credenciados elimina o risco de interrupções na prestação dos serviços por eventual incapacidade de um único fornecedor, além de promover a isonomia e a ampla competitividade.

• ESTIMATIVA DO VALOR:

A estimativa do valor referente à contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames laboratoriais, estão baseados na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS). Cada exame possui um código específico na tabela SIGTAP, associado ao valor pago pelo SUS à prestadora de serviços. Após calcular o valor total de cada tipo de exame, o custo de todos os exames estima-se em R\$ 1.500.00,00 (um milhão, e quinhentos reais).

• JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Apesar de a Lei nº 14.133/2021 estabelecer como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações para ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado, a decisão para este processo é a de não parcelamento da contratação dos serviços de exames laboratoriais oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) através da tabela SIGTAP, sob o regime de credenciamento, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Itapajé/CE por diversas justificativas detalhadas a seguir:



CPI. de Itapajé
FLS. 194
RUBRICA.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto

O objeto da licitação, que compreende a prestação de serviços de exames laboratoriais variados seguindo a tabela SIGTAP, é indivisível quanto à necessidade de garantir uniformidade e continuidade dos serviços de saúde pública. A fragmentação desses serviços poderia comprometer a funcionalidade e coerência do atendimento aos pacientes.

2. Viabilidade Técnica e Econômica

A divisão do objeto não seria técnica e economicamente viável. A prestação desses serviços requer padronização técnica e logística para garantir a qualidade, precisão e eficácia dos exames laboratoriais, o que seria comprometido com a fragmentação, resultando em possíveis variações na qualidade dos resultados entregues.

3. Economia de Escala

O parcelamento resultaria na perda de economia de escala. A contratação unificada permite negociar melhores condições comerciais, resultando em uma otimização dos custos, o que não seria possível em uma contratação parcelada.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado

A contratação unificada sob regime de credenciamento permite a participação de múltiplos fornecedores, incluindo aqueles de menor porte, uma vez que todos que atenderem aos critérios de habilitação poderão ser credenciados. Isso garante a competitividade e o melhor aproveitamento do mercado sem a necessidade de parcelamento.

5. Análise de Mercado

Análises de contratações semelhantes no mercado indicam que a prestação de serviços laboratoriais eficientes e de qualidade para a saúde pública requer uma gestão integrada, o que justifica a manutenção da contratação em um único lote, garantindo uniformidade e altos padrões de serviços prestados.

6. Considerações Finais

Embora a regra geral seja pelo parcelamento, neste caso específico, a decisão pelo não parcelamento foi cuidadosamente fundamentada nas análises técnicas e econômicas aqui apresentadas, com suporte documental que evidenciam as desvantagens do parcelamento para o serviço público essencial previsto.

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme objeto desta contratação, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itapajé para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento evidencia a coerência entre a necessidade identificada pela Secretaria de Saúde e o planejamento estratégico da entidade.

O Plano de Contratações Anual é um instrumento de planejamento essencial que visa racionalizar as



CPL de Itapajé
FLS. 195
RUBRICA

contratações dos órgãos e entidades, garantindo que as ações estejam em conformidade com os objetivos estratégicos e orçamentários da Administração Pública. A inclusão desta contratação específica no plano anual demonstra que foram considerados fatores como a relevância dos serviços de saúde para a população, a necessidade de continuidade desses serviços, bem como a eficiência e a economicidade na realização das contratações.

Essa iniciativa está em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual, que prioriza contratações que favoreçam o atendimento às demandas da população com qualidade e eficiência. A relação direta entre a necessidade dos exames laboratoriais e a demanda significativa da população de aproximadamente 50 mil habitantes reforça a pertinência desta contratação.

Portanto, ao realizar esta contratação, a Prefeitura Municipal de Itapajé assegura que está cumprindo seus objetivos estratégicos de promover a saúde e o bem-estar da comunidade, conforme estipulado em seu plano de contratações para o ano de 2024.

• BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames laboratoriais através do regime de credenciamento, a Secretaria de Saúde do município de Itapajé/CE pretende alcançar os seguintes resultados:

- Ampliar a oferta de exames laboratoriais disponíveis à população, atendendo à crescente demanda e proporcionando um diagnóstico mais ágil e preciso, o que se traduzirá em uma melhoria na qualidade dos serviços de saúde oferecidos.

- Assegurar a continuidade dos serviços de exames laboratoriais, evitando interrupções que poderiam comprometer o diagnóstico e o tratamento dos municípios, essencial para a manutenção da saúde pública.

- Estimular a competitividade entre os prestadores de serviço credenciados, garantindo que os exames sejam realizados com qualidade e eficiência, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

- Reduzir custos indiretos associados à contratação, uma vez que o regime de credenciamento permite uma flexibilidade maior e otimização dos recursos públicos, evitando sobrepreço e superfaturamento, em conformidade com os objetivos do processo licitatório conforme Art. 11, inciso III da Lei 14.133/2021.

- Promover a transparência e a publicidade dos atos administrativos, possibilitando um maior controle social e evitando práticas que violam os princípios da moralidade e legalidade, conforme os princípios gerais elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

- Oferecer uma maior diversidade de opções para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo-lhes escolher entre diferentes laboratórios credenciados, o que contribui para a satisfação dos usuários e a melhoria da assistência à saúde.

- Alinhar a contratação aos planejamentos estratégicos da Secretaria de Saúde, otimizando os recursos



humanos, materiais e financeiros e garantindo que a contratação seja efetiva e vantajosa, gerando impacto positivo na governança da saúde no município de Itapajé/CE.

• **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A contratação de serviços de exames laboratoriais para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Itapajé/CE poderá implicar em alguns impactos ambientais, decorrentes principalmente da geração de resíduos pelo laboratório contratado. Conforme prevê a Lei 14.133/2021, é essencial que as contratações públicas observem os princípios da sustentabilidade e da proteção ao meio ambiente. A seguir, elencam-se os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras:

1. Geração de Resíduos Sólidos e Biológicos:

- Impacto: A realização de exames laboratoriais gera resíduos sólidos e biológicos, que podem incluir materiais perfurocortantes, reagentes químicos, tecidos biológicos, entre outros. O descarte inadequado desses resíduos pode levar à contaminação do solo e da água, além de riscos à saúde pública.

* Medida Mitigadora: A empresa contratada deverá implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme as diretrizes da legislação vigente, garantindo que todos os resíduos sejam segregados, acondicionados, transportados e descartados de maneira segura e ambientalmente correta.

2. Uso de Reagentes Químicos:

- Impacto: O uso de reagentes químicos nos exames pode resultar em resíduos líquidos que, se não tratados adequadamente, podem contaminar corpos d'água e solos.

* Medida Mitigadora: Implementação de um sistema de tratamento de efluentes laboratoriais eficiente, que atenda às normas ambientais, minimizando a liberação de substâncias nocivas ao meio ambiente.

3. Consumo de Energia:

- Impacto: A operação de equipamentos laboratoriais pode resultar em alto consumo de energia, contribuindo para a emissão indireta de gases de efeito estufa.

* Medida Mitigadora: Adoção de práticas de eficiência energética, incluindo a utilização de equipamentos de baixo consumo, manutenção preventiva regular e implementação de sistemas de gestão de energia.

4. Transporte de Material Biológico:

- Impacto: O transporte inadequado de material biológico pode resultar em vazamentos e contaminação ambiental.

* Medida Mitigadora: Implementação de procedimentos rigorosos para o transporte seguro de material biológico, incluindo a utilização de embalagens adequadas e o treinamento dos funcionários responsáveis pelo transporte.



CPL de Itapajé
FLS. 197
RUBRICA

5. Impactos Acústicos:

- Impacto: O funcionamento dos equipamentos laboratoriais pode gerar ruídos, afetando a qualidade de vida das comunidades próximas.

* Medida Mitigadora: Adoção de medidas de controle de ruído, como a utilização de equipamentos com isolamento acústico e a limitação do horário de operação para minimizar os impactos sobre a comunidade.

Assim, ao considerar as possíveis implicações ambientais da contratação, torna-se imperativo que estas medidas sejam efetivamente implementadas e monitoradas. O compromisso com a sustentabilidade ambiental não só está alinhado com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, mas também é indispensável para a proteção da saúde pública e do meio ambiente na localidade.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a tabela SIGTAP e sob o regime de credenciamento, revela-se altamente viável e razoável para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Itapajé/CE. A seguir, destacamos os principais pontos que fundamentam essa conclusão:

> Alinhamento com o Interesse Público: A prestação de exames laboratoriais de qualidade é essencial para o diagnóstico, tratamento e monitoramento de diversas condições de saúde da população. Considerando a estimativa populacional de aproximadamente 50 mil habitantes e a alta demanda identificada, a contratação visa atender de maneira eficiente a essas necessidades, promovendo a saúde pública e a qualidade de vida dos munícipes, em consonância com o princípio do interesse público conforme estabelecido no art. 5º da Lei 14.133/2021.

> Credenciamento como Regime Adequado: O credenciamento permite a habilitação de múltiplos prestadores, o que não só amplia a oferta e garante a continuidade dos serviços, mas também fomenta a competitividade e a melhoria na qualidade dos serviços ofertados. Esta abordagem está em linha com os princípios da isonomia, competitividade e promoção da justa concorrência, conforme disposto no art. 11, incisos II e IV da Lei 14.133/2021.

> Viabilidade Econômica: O custo da contratação será baseado na tabela SIGTAP vigente, que garante transparência e previsibilidade orçamentária. Além disso, a adoção de uma fundamentação de preços conforme prescrita no art. 23 da Lei 14.133/2021 assegura que os valores contratados sejam compatíveis com os praticados no mercado, evitando sobrepreço e superfaturamento, promovendo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

> Planejamento e Transparência: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) cumpre os requisitos estabelecidos no §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, abordando a necessidade da contratação, os requisitos específicos, a solução proposta, a estimativa de quantidades e valores, além de justificar a escolha do regime de



CPL de Itapajé
FLS. 198
RUBRICA

credenciamento. Assim, garantimos uma contratação bem planejada e transparente, em conformidade com os princípios do planejamento e da transparência.

> Governança e Gestão de Riscos: A contratação será gerida de acordo com as diretrizes de governança previstas no art. 11 da Lei 14.133/2021, incluindo a implementação de processos de monitoramento e controle para garantir a fiel execução dos serviços, reduzindo riscos e assegurando a máxima eficiência e eficácia do contrato.

> Impactos Ambientais: Embora a contratação de serviços de exames laboratoriais não envolva impactos ambientais significativos, medidas mitigadoras estarão previstas para assegurar a destinação adequada dos resíduos gerados, conforme as melhores práticas ambientais, em respeito aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Em resumo, a contratação demonstra ser uma solução tecnicamente viável e economicamente razoável para atender à demanda por exames laboratoriais no município de Itapajé/CE. Proporciona benefícios significativos à população, ao assegurar diagnóstico e tratamentos adequados de saúde, e promove o uso eficiente dos recursos públicos. Portanto, a viabilidade e razoabilidade dessa contratação estão devidamente fundamentadas, sendo recomendada a sua implementação.

• PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para assegurar o sucesso da contratação e a execução eficiente dos serviços de exames laboratoriais, as seguintes providências deverão ser adotadas:

1. Formalização da Contratação:

> Elaboração e aprovação do Termo de Referência detalhado, especificando os exames laboratoriais a serem contratados, conforme a tabela SIGTAP.

> Publicação do edital de credenciamento, contendo todas as exigências e critérios de habilitação das empresas interessadas.

2. Processo Seletivo:

> Abertura de prazo para a submissão de documentação por parte das empresas interessadas.

> Avaliação técnica e documental das empresas conforme os critérios estabelecidos no edital.

> Publicação dos resultados do processo de credenciamento com a lista das empresas habilitadas.

3. Gestão Contratual:



CPI. de Itapajé
FLS. 199
RUBRICA

> Nomeação de servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato, conforme art. 7º da Lei 14.133/2021.

> Capacitação dos servidores envolvidos na gestão do contrato quanto às suas responsabilidades e procedimentos a serem adotados.

> Estabelecimento de rotinas e procedimentos para o acompanhamento da execução dos serviços, garantindo a conformidade com os termos contratados.

4. Controle e Auditoria:

> Implementação de mecanismos de controle interno para monitorar a execução dos serviços e garantir a qualidade dos exames realizados.

> Realização de auditorias periódicas para verificar o cumprimento dos termos contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

> Registro detalhado de todos os serviços executados para fins de prestação de contas e auditorias.

5. Comunicação e Transparência:

> Divulgação dos resultados do credenciamento e das empresas habilitadas no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Itapajé.

Informação contínua à população sobre os serviços disponíveis e os procedimentos para sua utilização.

• JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

De acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, não será adotado o sistema de registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames laboratoriais oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Itapajé/CE. A seguir, apresentam-se os principais motivos para a não adoção deste sistema:

- Especificidade dos Serviços: A contratação visa a realização de exames laboratoriais específicos, cuja demanda pode variar conforme as necessidades de atendimento emergentes na população, dificultando a definição de uma quantidade fixa e específica, como exigido pelo sistema de registro de preços.

Continuidade e Qualidade dos Serviços: A não adoção do registro de preços visa assegurar a



CPL de Itapajé
FLS. 200
RUBRICA

continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Em contratações de saúde, como é o caso, a variação e a imprevisibilidade na demanda podem afetar diretamente a escolha de prestadores que melhor atendam às necessidades do município.

- Flexibilidade na Contratação: O regime de credenciamento permite uma maior flexibilidade na habilitação de múltiplos prestadores de serviços, o que é fundamental para garantir o atendimento contínuo e eficiente à população. O sistema de registro de preços poderia limitar essa flexibilidade, prejudicando a capacidade da administração de responder a demandas diversas e emergenciais.

- Competitividade e Livre Escolha: O regime de credenciamento fomenta a competitividade e assegura a livre escolha pela população dos prestadores de serviços, o que não seria adequadamente contemplado no sistema de registro de preços, que tradicionalmente se alinha mais com contratações de fornecimento de bens e serviços menos variáveis.

- Adaptação às Diretrizes Legais: A Lei 14.133/2021, em seus artigos relacionados ao registro de preços, assinala a adequabilidade do sistema para contratações que envolvem fornecimento contínuo ou frequente de bens ou serviços com características padronizadas e previsíveis, o que não se aplica totalmente à prestação de serviços de exames laboratoriais.

- Atendimento Personalizado: Os exames laboratoriais necessitam ser personalizados conforme o diagnóstico e a prescrição médica de cada paciente, o que torna a definição prévia e fixa dos tipos e quantidades de exames inviável e impraticável dentro do conceito de registro de preços.

Portanto, conclui-se pela inviabilidade de adoção do sistema de registro de preços nesta contratação, optando-se pelo regime de credenciamento, que melhor se alinha às necessidades de flexibilização, qualidade e continuidade dos serviços a serem ofertados pela Secretaria de Saúde do município de Itapajé/CE.

• DA PARTICIPAÇÃO NA FORMA DE CONSÓRCIO:

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 15, a participação de empresas em consórcio é permitida mediante cumprimento de certas condições. Com base nessas orientações, posicionamo-nos favoráveis à participação de empresas na forma de consórcio, uma vez que essa modalidade pode trazer diversos benefícios para a Administração Pública.



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

| | |
|----------------|-----|
| CPL de Itapajé | |
| FLS. | 201 |
| RUBRICA | |

Entre as justificativas para essa posição, destacamos:

- **Maior Competitividade:** A formação de consórcios pode fomentar a competitividade, ao permitir que empresas menores se unam para disputar em igualdade de condições com empresas de maior porte.
- **Redução de Riscos:** Compartilhar responsabilidades entre as consorciadas pode reduzir os riscos operacionais e financeiros para a execução do contrato.
- **Qualificação Técnica e Econômica:** A soma das qualificações técnicas e econômico-financeiras das empresas consorciadas pode resultar em uma oferta mais robusta e vantajosa para o município de Itapajé/CE.

Portanto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio não será aplicada, desde que as empresas interessadas cumpram os requisitos previstos na legislação vigente, particularmente os dispostos na Lei nº 14.133/2021.



**ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA**

CREDENCIAMENTO Nº 16.09.2024.01-CR - SECRETARIA DE SAÚDE

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 16.09.2024.01-CR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do município de Itapajé - CE, divulgado pelo município, objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de exames laboratoriais oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) através da tabela SIGTAP, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no município de Itapajé/CE, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 16.09.2024.01-CR.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---------------------------------|----------------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CEP: | BAIRRO: | CIDADE / UF: |
| TELEFONE (DDD): | CELULAR (DDD): | |
| SITE/EMAIL: | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |

| DADOS BANCÁRIOS | |
|------------------------|-----------------|
| Nome do Banco: | Pix: |
| Agência: | Conta Corrente: |

| REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA |
|--|
| REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): |



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPL de Itapajé

FLS. 203

RUBRICA

| | |
|---|-----------|
| CPF: | RG: |
| TELEFONE (DDD): | EMAIL: |
| REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR): | |
| CPF: | RG: |
| TELEFONE (DDD): | EMAIL: |
| RELAÇÃO DOS SÓCIOS | |
| NOME: | RG: |
| CPF: | ENDEREÇO: |
| TELEFONE (DDD): | EMAIL: |
| LOCALIDADE QUE PRETENDE FORNECER | |
| 1. | |
| 2. | |

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de exames laboratoriais oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) através da tabela SIGTAP, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no município de Itapajé/CE, conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) o fornecimento dos materiais pleiteados para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todo o fornecimento de material a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 204

RUBRICA

Local, de ____ de .

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº
CREDCIAMENTO Nº 16.09.2024.01-CR - SECRETARIA DE SAÚDE

Pelo presente contrato a Prefeitura Municipal de ____ que entre si fazem, de um lado o município de ____ com sede na _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, representada pelo Prefeito, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e portador do RG nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por (Representante Legal) _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **CREDCIAMENTO Nº 16.09.2024.01-CR**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **CREDCIAMENTO Nº 16.09.2024.01-CR**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de exames laboratoriais oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) através da tabela SIGTAP, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde no município de Itapajé/CE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itapajé - CE, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDCIAMENTO Nº 16.09.2024.01-CR**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **CREDCIAMENTO Nº 16.09.2024.01-CR**, bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 Os itens serão retirados na sede da contratada, sempre que solicitado pela administração.

2.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada, de forma imediata, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

2.3 Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de material, de modo que as Ordens de Fornecimento serão enviadas às **CREDCIADAS** de acordo com a necessidade da administração.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.1.2. A Tabela com os Produtos/Serviços compõe este contrato em Anexo I - Encarte ao contrato.



CPL de Itapajé
FLS. 206
RUBRICA

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2024. Projeto Atividade: 0902 10 302 0022 2.103 - Manutenção dos Serviços de Especialidade em Saúde . Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail licitacaoitapaje@gmail.com, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

7.1.2.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

7.1.2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

7.1.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

7.1.4. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

7.1.5. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.1.6. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1.1 O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico licitacaoitapaje@gmail.com, acompanhado de relatórios circunstanciados dos materiais fornecidos efetivamente realizados e das respectivas ordens de fornecimento;



8.1.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.1.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

8.1.6 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.1.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.1.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.1.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Fornecer os serviços objeto desta licitação, de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

9.1.2. Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação de fornecimento por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada a Secretaria Municipal de Saúde. Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;

9.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;

9.1.4. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

9.1.5. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1 Emitir a Ordem de Fornecimento;

10.1.2 Colocar à disposição da **CRENCIADA** todas as informações necessárias à execução

10.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CRENCIADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.1.4 Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover o fornecimento dos materiais, objeto do edital de credenciamentos; Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Os preços fixados poderão ser:

I - Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II - Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

12.2 Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às **CRENCIADAS**, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

III - Após ultrapassar o prazo de 1 (um) ano, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro



índice que vier a substituí-lo OU Alteração de valor na tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- I - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VI - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 13.3.1 determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 13.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3 judicial, nos termos da legislação.



13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.6 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.7 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.8 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itapajé (link) www.itapaje.ce.gov.br, cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapajé como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Itapajé - CE, ___ de ___ de ____.



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPL de Itapajé

FLS. 211

RUBRICA

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(CONTRATADA)



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 212

RUBRICA

ENCARTE AO CONTRATO Nº

CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 16.09.2024.01-CR - SECRETARIA DE SAÚDE

| Sequencial | Descrição/Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unit. de referência | Valor Total de referência |
|------------|-------------------------|---------|------------|---------------------------|---------------------------|
| | | | | | |